

Art. 1º Aprovar os cardápios apresentados pela Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Creches Parceiras, durante o mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 25 de novembro de 2022.

ANDREZZA CRISTINA DE FREITAS
Vice-Presidente

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

RESOLUÇÃO CMAE Nº 22, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as vistorias do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no mês de dezembro de 2022

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais. Resolve:

Art. 1º Aprovar o seguinte calendário de vistorias do mês de dezembro de 2022:

I - 06/12/2022 – EMEB Profª Maria José Mattar Jorge – Conselheira Kátia Cilene Sgrignoli Marmo; e

II - 15/11/2022 – EMEB Regina Rocco Casa – Conselheiro Anderson Lopes Menezes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 25 de novembro de 2022.

ANDREZZA CRISTINA DE FREITAS
Vice-Presidente

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

TERMO DE DECISÃO DE VIDA ESCOLAR

DE EDUCANDOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ações Educacionais no uso de suas atribuições legais torna público que fica regularizada a vida escolar do educando Ye Yingpai no ano de 2020 na EMEB Ermínia Paggi, devendo esta publicação constar nos documentos escolares e no respectivo prontuário do educando.

São Bernardo do Campo, 22 de novembro de 2022.

NUELI O. QUIRINO DE S. VINTURINI
Departamento de Ações Educacionais
SE 1 – Diretora de Departamento

Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete da Secretária

PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

ERRATA referente à RESOLUÇÃO GSC Nº 9/2022, de 22 de setembro de 2022, publicado no Jornal Notícias do Município Edição nº 2318 do dia 23 de setembro de 2022.

Onde se lê:

Art. 1º ...:

PODER PÚBLICO

TITULARES

Kathia Maria de Carvalho Diniz

Leia-se:

Art. 1º ...:

PODER PÚBLICO

TITULARES

Kedley Correa de Moraes Samara Dinis da Silva Modesto

São Bernardo do Campo, 24 de novembro de 2022.

LIGIA DE OLIVEIRA RAMOS
Secretária de Cultura e Juventude

Secretaria de Habitação Gabinete do Secretário

Extrato de Contrato

SB. 112.592/22. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022 celebrado entre o Município de São Bernardo do Campo e a Paddan SBC SPE; Assinado em 24 de novembro de 2022; Vigência de 60 (sessenta) meses; Objeto: Empreendimento Habitacional destinando 60 unidades para Habitação de Interesse Social – HIS com demanda indicada pelo município.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

“JARDIM NOSSO TETO”

Processo digital nº: SB-11.9876/2021

Classe Assunto: Regularização Fundiária

Requerente: Município de São Bernardo do Campo

Requerido:

Associação Comunitária Habitacional Nosso Teto- (CGC. nº 67.176.743/0001-98) Frank Gustav Walter Feddersen, brasileiro, RG. nº 4.503.734, CPF nº 004.293.508/30, casado com Marlene Feddersen

Neusa Tomé Lima, brasileira, RG. nº 4.378.153-6, CPF nº 284.008.818-50

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 46.523.239/0001.47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, CEP 09750-901, São Bernardo do Campo, pelo Diretor de

Regularização Fundiária, Engenheiro Clovis Inácio dos Santos Corasolla, portador do Rg. nº 5.533.460 SSP/SP, o qual exerce a representação por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município com fundamento no inciso I do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e no inciso I, art.22 da Lei Municipal 1.729 de 30 de outubro de 1968, artigo 4º inciso XVI do Decreto Municipal nº 20.312 de 8 de março de 2018, e Resolução GSEHAB nº 01/2018, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares, vem nos termos, da Lei Municipal nº 6.953/20, e ainda, do artigo 75 da Lei Federal nº 13.465/17; artigo 46 e seguintes da Lei Federal nº 11.977/2009, art. 288-A e seguintes da Lei 6.015/73, ambas com as alterações da Lei Federal nº. 12.424/11, e ainda, do provimento CG nº 51/2017, que consolidou as normas da Regularização Fundiária instituídas pelos Provs. CGJ 18/2012 e 21/2013 e 37/2013 no Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo faz saber que o Município de São Bernardo do Campo realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA do imóvel com a área de terreno de 19.699,73 m², composto pelo imóvel descrito nas matrículas nº 5.714, 5.715 e 5.717 do 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/S. P, que assim se descreve e caracteriza:

Uma área de terreno com 19.699,73 metros quadrados, cuja descrição inicia-se no ponto 1, com as coordenadas E: 335.956,5117 e N: 7.371.308,5752; daí segue com azimute 66°44'59" e com distância de 46,35 m até encontrar o ponto 2, com as coordenadas E: 335.999,1021 e N: 7.371.326,8738; daí segue com azimute 68°20'0" e com distância de 10,43 m até encontrar o ponto 3, com as coordenadas E: 336.008,7979 e N: 7.371.330,7257; daí segue com azimute 73°6'21" e com distância de 37,11 m até encontrar o ponto 4, com as coordenadas E: 336.044,3088 e N: 7.371.341,5108; daí segue com azimute 72°37'50" e com distância de 36,94 m até encontrar o ponto 5, com as coordenadas E: 336.079,5650 e N: 7.371.352,5388; daí segue com azimute 80°5'29" e com distância de 13,83 m até encontrar o ponto 6, com as coordenadas E: 336.093,1890 e N: 7.371.354,9187; daí segue com azimute 89°30'45" e com distância de 25,20 m até encontrar o ponto 7, com as coordenadas E: 336.118,3906 e N: 7.371.355,1330; daí segue com azimute 86°33'14" e com distância de 26,89 m até encontrar o ponto 8, com as coordenadas E: 336.136,7708 e N: 7.371.356,2399 confrontando até aqui com a Rua Elizabeth Lobo Garcia (Antiga Estrada Municipal); daí segue com raio de 2,16 m e com desenvolvimento de 3,15 m até encontrar o ponto 9, com as coordenadas E: 336.138,6028 e N: 7.371.354,0201; daí segue com azimute 181°52'34" e com distância de 66,94 m até encontrar o ponto 10, com as coordenadas E: 336.136,4113 e N: 7.371.287,1187; daí segue com azimute 186°18'10" e com distância de 16,50 m até encontrar o ponto 11, com as coordenadas E: 336.134,5998 e N: 7.371.270,7182; daí segue com azimute 201°58'29" e com distância de 28,74 m até encontrar o ponto 12, com as coordenadas E: 336.123,8460 e N: 7.371.244,0678; daí segue com azimute 204°8'9" e com distância de 25,19 m até encontrar o ponto 13, com as coordenadas E: 336.113,5468 e N: 7.371.221,0821; daí segue com azimute 211°41'15" e com distância de 6,00 m até encontrar o ponto 14, com as coordenadas E: 336.110,3933 e N: 7.371.215,9737; daí segue com azimute 202°28'40" e com distância de 11,78 m até encontrar o ponto 15, com as coordenadas E: 336.105,8890 e N: 7.371.205,0874; daí segue com azimute 204°55'50" e com distância de 31,65 m até encontrar o ponto 16, com as coordenadas E: 336.092,5486 e N: 7.371.176,3881; daí segue com azimute 198°53'11" e com distância de 10,46 m até encontrar o ponto 17, com as coordenadas E: 336.089,1625 e N: 7.371.166,4904 confrontando até aqui com a Rua Sebastião Rodrigues (Antiga Estrada Municipal); daí segue com azimute 292°26'7" e com distância de 19,52 m até encontrar o ponto 18, com as coordenadas E: 336.071,1194 e N: 7.371.173,9402; daí segue com azimute 19°33'27" e com distância de 1,39 m até encontrar o ponto 19, com as coordenadas E: 336.071,5862 e N: 7.371.175,2543; daí segue com azimute 291°41'4" e com distância de 29,46 m até encontrar o ponto 20, com as coordenadas E: 336.044,2109 e N: 7.371.186,1397 confrontando até aqui com o Remanescente da Matrícula nº 5.715 do 2º Oficial de Imóveis de São Bernardo do Campo; daí segue com raio de 64,38 m e desenvolvimento de 15,15 m até encontrar o ponto 21, com as coordenadas E: 336.042,7289 e N: 7.371.201,1848; daí segue com azimute 0°1'39" e com distância de 33,68 m até encontrar o ponto 22, com as coordenadas E: 336.042,7451 e N: 7.371.234,8608; daí segue com azimute 357°52'56" e com distância de 12,53 m até encontrar o ponto 23, com as coordenadas E: 336.042,2820 e N: 7.371.247,3828; daí segue com raio de 12,50 m e desenvolvimento de 10,25 m até encontrar o ponto 24, com as coordenadas E: 336.044,1916 e N: 7.371.257,1634; daí segue com raio de 8,90 m e desenvolvimento de 4,08 m até encontrar o ponto 25, com as coordenadas E: 336.041,8145 e N: 7.371.260,4386; daí segue com azimute 311°36'25" e com distância de 4,98 m até encontrar o ponto 26, com as coordenadas E: 336.038,0903 e N: 7.371.263,7460 confrontando até aqui com a São Paulo Light (cota 747); daí segue com azimute 311°36'25" e com distância de 4,56 m até encontrar o ponto 27, com as coordenadas E: 336.034,6823 e N: 7.371.266,7725; daí segue com azimute 244°41'31" e com distância de 19,86 m até encontrar o ponto 28, com as coordenadas E: 336.016,7286 e N: 7.371.258,2827 confrontando até aqui com o Remanescente da Matrícula nº 5.714 do 2º Oficial de Imóveis de São Bernardo do Campo; daí segue com azimute 244°41'31" e com distância de 31,05 m até encontrar o ponto 29, com as coordenadas E: 335.988,6626 e N: 7.371.245,0111; daí segue com azimute 334°22'57" e com distância de 20,93 m até encontrar o ponto 30, com as coordenadas E: 335.979,6112 e N: 7.371.263,8879; daí segue com azimute 330°16'56" e com distância de 24,90 m até encontrar o ponto 31, com as coordenadas E: 335.967,2660 e N: 7.371.285,5158; daí segue com azimute 334°59'49" e com distância de 25,44 m até encontrar o ponto 1, ponto de origem desta descrição, confrontando até aqui com o Remanescente da Matrícula nº 5.717 do 2º Oficial de Imóveis de São Bernardo do Campo.

Esse imóvel é objeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO LOTEAMENTO “JARDIM NOSSO TETO”, de propriedade de Associação Comunitária Habitacional Nosso Teto- (CGC. nº 67.176.743/0001-98), Frank Gustav Walter Feddersen, brasileiro, RG. nº 4.503.734, CPF nº 004.293.508/30, casado com Marlene Feddersen e Neusa Tomé Lima, brasileira, RG. nº 4.378.153-6, CPF nº 284.008.818-50, sendo pelo presente edital, notificados também os EVENTUAIS INTERESSADOS, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO “LOTEAMENTO JARDIM NOSSO TETO” no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 2022.